



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Ordem do Dia Aprovada na Sessão realizada
Em 2 de 12 de 2022
Plenário da Câmara Municipal
Em 5 de 12 de 2022

PARECER N° 007/2022 – CPFO

Proposição	Projeto de lei N° 035/2022
Ementa	“Altera o Plano de Cargos, Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Quatipuru (Lei Municipal N° 242/2018).”
Autor	Poder Legislativo
Relator	Vereador Manoel Costa de Aviz

1. RELATÓRIO

Senhores Vereadores, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Câmara Municipal.

Trata-se de análise do **PROJETO DE LEI N.º 035/2022** que “Altera o Plano de Cargos, Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Quatipuru (Lei Municipal N° 242/2018).”.

Encaminhado para a Comissão Permanente de Justiça e Redação de Leis, esta se manifestou pela admissibilidade do Projeto de Lei Municipal n° 035/2022.

Após, o projeto foi enviado para Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a fim de se manifestar sobre o mérito da proposição.

É o Relatório.

2. VOTO

Cabe a esta Comissão Permanente de Finanças, e Orçamento manifestar-se sobre a matéria financeira, tributária e orçamentária, quanto ao seu aspecto técnico contábil, nos termos artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatipuru.

2.1 Mérito

É necessária a estruturação da estruturação do Plano de Cargos e Remuneração para organização administrativa e valorização dos servidores, a fim de melhorar e efetividade dos serviços prestados à população com intuito de fortalecer a democracia participativa e a relação de dialógica entre a Câmara e a sociedade.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Assim, diante de todo este aparato legal, faz-se necessário averiguar a compatibilidade do conteúdo deste projeto de lei com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Terra Alta, e outros instrumentos normativos.

Após a análise de todo o conteúdo entendo que há regularidade material do projeto de lei, **inexistindo** incompatibilidade entre os dispositivos do projeto e os ditames da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais.

Portanto, o presente **projeto de lei encontra-se sem vícios formais e materiais**, estando, desta forma, em condições de ser provado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

No tocante a adequação, conveniência e oportunidade da proposição no aspecto financeiro e econômico, não há qualquer alteração a ser feita.

2.4 Conclusão do Voto

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 035/2022 na íntegra.

Câmara Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, Sala de reuniões em 1º de dezembro de 2022.


Ver. MANOEL COSTA DE AVIZ
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU

Estado do Pará
Câmara Municipal de Quatipuru
Resolução Aprobada na Sessão realizada
Em 2 de 12 de 2022
Ordem do Dia nº 5 do 12 de 2022

[Handwritten signature]
Presidente

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 1º de dezembro de 2022 às 11h00min, por unanimidade decidiu acatar o voto do relator pela aprovação do Projeto de Lei nº 035/2022 na íntegra.

Câmara Municipal de Quatipuru/PA, em 1º de dezembro de 2022.

Maria Francisca de Souza Silva
Ver. Maria Francisca de Souza Silva
Presidente

Manoel Costa de Aviz
Ver. Manoel Costa de Aviz
Relator

Ver. Alair Reis Fernandes
Membro